



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

PROJETO DE LEI Nº 006/2023

Frei Martinho, 25 de abril de 2023

**A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO
AGRICULTOR E DA AGRICULTURA FAMILIAR
NO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Martinho, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente projeto Legislativo:

Art. 1º. Fica Instituído no âmbito do Município de Frei Martinho, a "Semana Municipal do Agricultor e da Agricultura Familiar", a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia vinte e oito de julho, data instituída como o "Dia do Agricultor" conforme o Decreto nº 48.630/1960 e com base na Lei nº 11.326/2006, que "Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais".

Art. 2º. São objetivos fundamentais desta lei:

- I - Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar;
- II - Ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através de cursos e workshops;
- III - Aumentar a visibilidade da agricultura familiar e dos pequenos produtores, destacando a importância desta atividade na economia local;
- IV - Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal.

Art. 3º. A "Semana Municipal do Agricultor e da Agricultura Familiar" possuirá como finalidade:

- I - Sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os agricultores familiares da região;
- II - Dar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar;
- III - Estimular e apoiar o crescimento da agricultura familiar, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

IV – Proporcionar alternativas para o agricultor familiar; e
V – Estabelecer um local onde os agricultores possam estar discutindo assuntos da região concernentes a agricultura familiar e a sua evolução.

Art. 4º. As comemorações referentes à "Semana Municipal do Agricultor e da Agricultura Familiar", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Frei Martinho/PB.

Art. 5º. A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

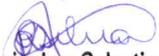
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Frei Martinho/PB, em 25 de abril de 2023.


FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS
Autor da Proposição

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Por unanimidade de votos
Sala das Sessões, em 05 / 05 / 2023


Altemiles Martins de Souza
Presidente
CPF: 316.736.944-20


José Carlos Dantas de Moura
1º Secretário
CPF: 286.189.778-28


Rosinalma Celestino da Silva
2ª Secretária
CPF: 055.095.184-99



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2023

Venho por meio deste, com honra, enviar para deliberação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que institui a “Semana Municipal do Agricultor e da Agricultura Familiar”, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia vinte e oito de julho, data instituída como o “Dia do Agricultor” conforme o Decreto nº 48.630/1960 e com base na Lei nº 11.326/2006, que “Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais”.

A agricultura familiar consiste no cultivo de terras executado por pequenos proprietários rurais mediante uma diversidade produtiva, dispondo, como mão de obra, principalmente, o núcleo familiar. A atividade produtiva agropecuária é a principal fonte geradora de renda da família. E, como é sabido por todos, essa é a realidade em nosso município.

De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, no Brasil existem aproximadamente 4,3 milhões de agricultores familiares. Sendo que a Agricultura Familiar é a responsável por 70% dos alimentos produzidos no país, 87% da produção de mandioca, 70% feijão, 60% leite, 59% suínos, 50% aves, 46% milho, 38% café, 34% arroz, 21 % trigo, e 30% bovinos. Em torno de 84,4% de propriedades rurais pertencem à agricultura familiar.

Por meio da aprovação dessa lei, o Poder Executivo poderá realizar durante essa semana várias ações para mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar; ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através de cursos e workshops; aumentar a visibilidade da agricultura familiar e dos pequenos produtores, destacando a importância desta atividade na economia local; apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal, dentre outras.

Diante do exposto, evidencia-se a relevância da criação da semana ora proposta para valorizar e incentivar os agricultores que possuem uma importância tão significativa na agricultura do nosso país e, especialmente, sendo grande parte dos nossos munícipes. Por estas razões, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Frei Martinho/PB, em 25 de abril de 2023.


FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS
Autor da Proposição